

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA CLINUTRI LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto. 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e o outro lado a **EMPRESA CLINUTRI LTDA**, estabelecida na Rua Monsenhor Silva, 133, Madalena, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob nº 03.149.182/0001-55, por sua representante legal, Sra. **BETÂNIA RAMOS CAMINHA DE AMORIM**, portadora da cédula de identidade nº 4106910 - SSP- PE e CPF sob o nº 799.332.464-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a repactuação dos valores da tabela de produtos e materiais de suporte nutricional parenteral, bem como a alteração do GESTOR e do FISCAL do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ficam designados como Gestor do Contrato **EUD JOHNSON DE LIMA CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 774.213.704-63 e como Fiscal do Contrato **JOSÉ MARCONI DE ANDRADE XAVIER**, inscrito no CPF sob o nº 078.030.314-80, que assinam o presente contrato com o representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de produtos consumidos, conforme Tabela própria em anexo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas todas as cláusulas que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.



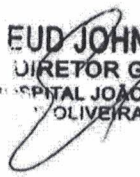
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 01 de agosto de 2024.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA CLINUTRI LTDA
BETANIA RAMOS CAMINHA DE AMORIM

GESTOR DO CONTRATO


EUD JOHNSON
DIRETOR GERAL
HOSPITAL JOÃO MURILO
OLIVEIRA/HTRI

FISCAL DO CONTRATO


MARCONI ANDRADE
GERENTE ADM. FINANCEIRO
HOSPITAL JOÃO MURILO
OLIVEIRA/HTRI

Testemunhas

CPF:

CPF:

